



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1091

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Pregão	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Edital - Rerratificação	6
Errata	6
Conselhos Municipais	6
Conselhos Municipais	6
Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal	6
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Comunicados	10
Convites	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1091

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.203, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha de despesa para pagamento do convênio firmado com o CONDERG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.672.000,00 (Um milhão e seiscentos e setenta e dois mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0085.2.266 Contribuições a Consórcios Municipais
3.3.71.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Transferências ap Consórcios Públicos 1.672.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral

Total 1.672.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075.2.266 Contribuições a Consórcios Municipais
324 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
672.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral
02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075.2.098 Médicos para Todos
354 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
1.000.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral

Total 1.672.000,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de

2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências a Consórcios Públicos.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

LEI Nº 6.204, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do inciso II do caput e alteração do inciso II do §3º, ambos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.335, de 30 de abril de 2009, que "cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 3.335, de 30 de abril de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

"(...)

II - 1 (um) representante da SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo."

Art. 2º. Fica alterado o inciso II do §3º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.335, de 30 de abril de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§3º (...)

II- Os mesmos indicados pela Prefeitura poderão ser substituídos e reconduzidos a qualquer época, através de portaria do Poder Executivo Municipal."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.205, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.121, de 19 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1091

Página 3 de 11

dezembro de 1996, que “Dispõe sobre o Código de Posturas Municipais” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 240 da Lei nº. 2.121, de 19 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 240. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais e comerciais no Município obedecerão ao seguinte horário, observados os preceitos de legislação federal que regula o contrato de duração e as condições do trabalho:

I - Para a indústria de modo geral:

a) Abertura por 24 (vinte e quatro) horas nos sete dias da semana;

II - Para o comércio de modo geral:

a) Abertura às 7:00 e fechamento às 18:00 horas, de segunda à sábado;

b) Nos domingos e feriados os estabelecimentos poderão abrir das 09:00 às 16:00 horas.

§1º Será permitido o trabalho em horários especiais, inclusive aos domingos e feriados os estabelecimentos que se dediquem às atividades seguintes: impressão de jornais, distribuição de água e gás, serviço de água e esgoto, serviço de transporte coletivo ou a outras atividades essenciais, que a juízo de autoridade federal, estadual ou municipal, seja estendida tal prerrogativa.

§2º Para o comércio de modo geral, o Prefeito Municipal poderá, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais até às 22:00 horas.”

Art. 2º. Fica alterado o art. 241 da Lei nº. 2.121, de 19 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 241. Por motivo de conveniência pública, poderão funcionar em horários especiais os seguintes estabelecimentos:

I - Shopping Center:

a) De segunda à sábado - das 9:00 às 23:00 horas;

b) Nos domingos e feriados - das 9:00 às 22:00 horas;

II - Supermercados e açougues:

a) De segunda à sábado - das 7:00 às 22:00 horas;

b) Nos domingos e feriados - das 7:00 às 14:00 horas;

III - Varejistas de frutas, legumes, verduras, aves e ovos:

a) De segunda à sábado - das 6:00 às 20:00 horas;

b) Nos domingos e feriados - das 5:00 às 12:00 horas;

IV - Padarias e Cafés:

a) Todos os dias, incluindo domingos e feriados - das 5:00 às 22:00 horas;

V - Restaurantes, bares, botequins, confeitarias,

sorveterias e bilhares:

a) De segunda à sábado - das 7:00 às 24:00 horas;

b) Nos domingos e feriados - das 8:00 às 24:00 horas;

VI - Barbeiros, cabeleireiros, massagistas e engraxates:

a) De segunda à sábado - das 7:00 às 20:00 horas;

b) Aos sábados, vésperas de feriado o encerramento poderá ser feito às 22 horas;

VII - Distribuidores e vendedores de jornais e revistas:

a) De segunda à sábado - das 5:00 às 22:00 horas;

b) Nos domingos e feriados - das 5:00 às 12:00 horas;

VIII - Casas de Loteria:

a) De segunda à sábado - das 8:00 às 20:00 horas;

b) Nos domingos e feriados - das 8:00 às 14:00 horas;

IX - Os postos de gasolina, empresas funerárias, drogarias e clínicas médicas poderão funcionar em qualquer dia e hora.

§1º Para o funcionamento dos estabelecimentos de mais de um ramo de comércio será observado o horário determinado para a espécie principal, tendo em vista o estoque e a receita principal do estabelecimento.

§2º De acordo com o Art. 153 do Código Tributário Municipal, haverá taxa especial a ser paga, dentro dos horários previstos”.

Art. 3º. Fica alterado o art. 242 da Lei nº 2.121, de 19 de dezembro de 1996 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 242. As infrações resultantes do não cumprimento das disposições deste Capítulo, serão punidas com multa correspondente ao valor de 40 UFM.”

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.955, de 30 de junho de 1995.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.344, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.203/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.672.000,00 (Um milhão e seiscentos e setenta e dois mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.203, de 11 de maio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1091

Página 4 de 11

de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0085.2.266 Contribuições a Consórcios Municipais
3.3.71.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Transferências a Consórcios Públicos 1.672.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral

Total 1.672.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075.2.266 Contribuições a Consórcios Municipais
324 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
672.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral
02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075.2.098 Médicos para Todos
354 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
1.000.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral

Total 1.672.000,00

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 18.317, DE 11 DE MAIO DE 2023.

*Dispõe sobre a
prorrogação do contrato
de trabalho da Sra.
IANDARA MARTINS
SILVA DIAS.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. IANDARA MARTINS SILVA DIAS, previsto na Portaria nº

18.091, de 09 de março de 2023, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, pelo período de 24 de abril a 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 11 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.318, DE 11 DE MAIO DE 2023.

*Dispõe sobre a
prorrogação do contrato
de trabalho do Sr. PAULO
HENRIQUE FREIRE
ROCHA.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o contrato de trabalho do Sr. PAULO HENRIQUE FREIRE ROCHA, previsto na Portaria nº 18.093, de 09 de março de 2023, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, pelo período de 24 de abril a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 11 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.319, DE 11 DE MAIO DE 2023.

*Dispõe sobre a
prorrogação do contrato
de trabalho da Sra.
ROSINÉIA DAS DORES
HONÓRIO CORRÊA.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. ROSINÉIA DAS DORES HONÓRIO CORRÊA, previsto na Portaria nº 18.094, de 09 de março de 2023, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, pelo período de 29 de abril a 26 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 11 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1091

Página 5 de 11

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.320, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
SIMONE RODRIGUES BARREIRO SCOQUI, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **SIMONE RODRIGUES BARREIRO SCOQUI**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Pregão

Pregão Eletrônico nº 13/2023 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução informatizada de sistema de gestão, venda, controle e fiscalização de estacionamento rotativo pago contemplando locação, implantação, treinamento, atualização tecnológica, manutenção e suporte à operação, através do fornecimento de software e equipamentos, conforme descrito no Termo de Referência, com encerramento dia 25 de maio de 2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831 (das 13:00 às 17:00h), ou pelo email: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> e <https://www.bec.sp.gov.br/> DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15 de MAIO de 2023.

Pregão Eletrônico nº 19/2023 - Aquisição de sete veículos de passeio zero quilômetro, com capacidade para cinco passageiros e um veículo tipo pick up zero quilômetro, cabine simples, conforme as especificações

previstas no Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência e Inclusão Social (SAIS), Educação (SME), Gestão Pública (SMGP) e Saúde (SMS), conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Minuta de Contrato (anexo III) que integram este Edital, com encerramento dia 26 de maio de 2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831 (das 13:00 às 17:00h), ou pelo email: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> e <https://www.bec.sp.gov.br/> DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15 de MAIO de 2023.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020** para comparecerem até o dia 19 de maio de 2023, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, munidos de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

ESCRITURÁRIO

CLAS. NOME

54 BRUNA GABRIELI PORFÍRIO

MOTORISTA II

CL NOME

15 SILVANEI ALEXANDRE GALBIERE

AJUDANTE GERAL

CL NOME DO CANDIDATO

22 ROGERIO HENRIQUE GUNDES DE OLIVEIRA

Se o candidato não comparecer até o dia 19 de maio de 2023, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 12 de maio de 2023. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINANDO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020** para comparecer até o dia 19 de maio de 2023, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua contratação por prazo determinado para substituição de titular.

BIÓLOGO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1091

Página 6 de 11

CLAS. NOME

5 YURI FECHIO APOLINÁRIO

Se o candidato não comparecer até o dia 19 de maio de 2023, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 12 de maio de 2023. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

Edital - Rerratificação

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, promove a rerratificação do Edital de Convocação do Concurso Público nº 001/2020 datado de 11 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial edição nº 1090.

1. Fica retificado o Edital para excluir a convocação de FABIANO DE PAIVA AGUSTINHO para o cargo de ZELADOR.

2. Os demais itens do edital de convocação ficam ratificados.

São José do Rio Pardo, 12 de maio de 2023.

Errata

ERRATA

Por lapso, a Portaria nº 18.091, de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial de Edição nº 1051 de 13 de março de 2023, onde se lê: “no período de 14 de fevereiro de 2023 a 23 de abril de 2023”, o correto é: “no período de 15 de fevereiro de 2023 a 23 de abril de 2023”.

Assim, a republicamos em sua integridade:

PORTARIA Nº 18.091, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

*Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. **IANDARA MARTINS SILVA DIAS**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir uma classe, para a Sra. **IANDARA MARTINS SILVA DIAS**, da Educação Básica I, no período da manhã, na EMEB “Profª Zélia Maria Zanetti” desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 15 de fevereiro de 2023 a 23 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2023.

São José do Rio Pardo, 09 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública
ERRATA

Por lapso, a Portaria nº 18.312, de 10 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial de Edição nº 1089 de 10 de maio de 2023, apresentou erro material, onde se lê: “Tomada de Preços nº 35/2022”, o correto é: “Tomada de Preços nº 13/2023”.

Assim, a republicamos em sua integridade:

PORTARIA Nº 18.312, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços nº 13/2023.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para acompanhar a execução do Contrato nº 59/2023, oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços nº 13/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços de instalação de container de coleta seletiva - ECOPONTO - na Rua Henry Nestlé, conforme projeto, planilha orçamentária, cotação, memorial descritivo e cronograma, celebrado com a empresa Flex Comércio e Representação Ltda.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Francisco Antônio Ferreira Júnior;
Guilherme Antônio dos Santos; e
Thales Marin.

Art. 3º A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal

CONVOCAÇÃO

A Presidência do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal, no uso de suas atribuições e em cumprimento a Legislação vigente, convoca os ilustres conselheiros para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1091

Página 7 de 11

reunião a ser realizada na Biblioteca Municipal de São José do Rio Pardo, no dia 16 de maio, às 19:30h.

Gabriela Della Torre e Silva

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano
Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1091

Página 8 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor Fabiano Melo Calsoni.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Fabiano Melo Calsoni, por 20 (vinte) dias, de 24/07 a 02/08/2023 e de 13 a 22/12/2023, relativas ao período aquisitivo de 18/03/2022 a 17/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de maio de 2023.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 12/05/2023.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1091

Página 9 de 11



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração das férias regulamentares do servidor Matheus Dalbon Schiavon.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias anteriormente concedido de 17/07 a 24/07/2023, através da Portaria nº 35/2022, para o período de 12/07 a 19/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de maio de 2023.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 12/05/2023.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1091

Página 10 de 11

Comunicados

Convites



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

PALESTRA

O Ministério Público do Estado de São Paulo

MPSP com promotores de justiça de S. J. Rio Pardo
Dr. José Cláudio Zan
Dr. Raul Ribeiro Sória

22/05/2023, às 19h

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP
 www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br

@camarasjriopardo

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Cidade Livre do Rio Pardo

PRESENCIAL E ON-LINE
ABERTO AO PÚBLICO
CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO

O Ministério Público é uma instituição essencial à função jurisdicional do Estado, que tem como função definida pela Constituição Federal a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Nesta palestra, você vai conhecer sobre a estrutura da instituição, atribuições, atuação, importância, casos de grande repercussão, formas e canais de comunicação com a sociedade, ingresso na carreira, e muito mais.

Faça sua inscrição pelo link: <https://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br>

22 de maio de 2023

19h

Certificados aos participantes

Participe presencialmente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, ou on-line no canal do YouTube

Evento integrante do Projeto SISPELegis – Sistema Paulista de Escolas do Legislativo, do ILP - Alesp.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1091

Página 11 de 11



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

PALESTRA

Nutrição, qualidade de vida e longevidade



com Fabio Tadeu Tavella
nutricionista e educador físico

PRESENCIAL
E ON-LINE

ABERTO
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS
DE PARTICIPAÇÃO

29/05/2023, às 19h



Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP



www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:

www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br



@camarasjriopardo

**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo

Os estudos comprovam que o estilo de vida influencia fortemente na longevidade. A prática regular de atividades físicas, bem como a alimentação balanceada e o envolvimento social são rotinas frequentemente adotadas por pessoas que chegaram à terceira idade com boa saúde e qualidade de vida.



Faça sua inscrição pelo link: <https://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br>



29 de maio de 2023



19h



Certificados aos participantes



Participe presencialmente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, ou on-line no canal do YouTube

Evento integrante do Projeto SISPELegis – Sistema Paulista de Escolas do Legislativo, do ILP - Alesp.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3156-4a7c-b13f-e229



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1091, ano VI, veiculado em 12 de maio de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 12/05/2023 às 17:51:40 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3156-4a7c-b13f-e229>